

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------|---|
| DISPENSA | 2 |
| DISPENSA | 2 |
| Decreto | 2 |



TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024 | VOLUME III | Nº 0236 | ISSN 2966-0602

DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Dispensa de Licitação nº 005/2024

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, [DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#), torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 005/2024 para "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmgovernadorluizrocha.ma.gov.br> (aba licitação), e enviado exclusivamente para o e-mail: camaramunicipal92@gmail.com até as 23h59 do dia 19/07/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. Governador Luiz Rocha - AM, 12 de julho de 2024. FABIANA SANTOS PEREIRA - Agente de Contratação.

Marcio Pinto Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Dispensa de Licitação nº 006/2024

ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, em atendimento ao inciso I do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, [DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#), torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 006/2024 para "Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Projeto Básico e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmgovernadorluizrocha.ma.gov.br> (aba licitação), e enviado exclusivamente para o e-mail: camaramunicipal92@gmail.com até as 08h00min do dia 19/07/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. Governador Luiz Rocha - AM, 15 de julho de 2024. FABIANA SANTOS PEREIRA - Agente de Contratação.

Marcio Pinto Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N 007/2024

(Dispõe sobre Cassação do Mandato do Vereador, Senhor Tonio Franklin Lima Abreu, e dá outras providências)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR

LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ANTE O PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, QUE TRATA DE DENÚNCIA CONTRA O VEREADOR TONIO FRANKLIN LIMA ABREU PELA CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO INCISO I E III DO ART. 7º DO DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967, QUE "DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COMBINADO COM O INCISO II E § 1º DO ART. 49 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, INCISO II, III E § 6º DO ART. 73 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA E,

CONSIDERANDO que a Denúncia foi recepcionada pelo Plenário do Poder Legislativo de Governador Luiz Rocha/MA e instalada a Comissão Processante nº 001/2024 para apurar os fatos articulados na Denúncia;

CONSIDERANDO que os consagrados Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa foram rigorosamente obedecidos e que a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Decreto-Lei 201/1967 respeitados;

CONSIDERANDO a votação dos vereadores presentes no plenário da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, em sessão extraordinária regularmente convocada para a data de 11 de julho de 2024, iniciada às 9h (nove horas), que decidiu por 6 (seis) votos favoráveis, 1 (um) contrário e 2 (dois) vereadores/votos ausentes, pela procedência do fato tipificado na Denúncia e no Parecer Final da Comissão Processante nº 001/2024 como Infração Político-Administrativa caracterizada da infração prevista no inciso I e III do art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências", combinado com o inciso II e § 1º do art. 49 da Lei Orgânica Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, e inciso II, III e § 6º do art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA;

CONSIDERANDO que os votos foram colhidos de forma individual e nominalmente, sobre a infração, conforme planilha, integrando a ata da sessão respectiva;

CONSIDERANDO que o resultado da votação constitui mais de dois terços dos membros da Câmara pela procedência das infrações especificadas na denúncia e na conclusão do Relatório da Comissão Processante nº 001/2024;

CONSIDERANDO que a lei não faz previsão e por isso não autoriza aplicação de sanção alternativa, nem tampouco dosagem da pena;

CONSIDERANDO que qualquer descumprimento do que está estabelecido no Decreto-Lei nº 201/1967, além de constituir violação da lei, representa invasão de competência legislativa, reservada pela Constituição Federal, privativamente à União Federal;

CONSIDERANDO que a competência para julgar infrações político-administrativas é privativa da Câmara Municipal de Vereadores e do Presidente a responsabilidade pela expedição do Decreto Legislativo a que se refere o art. 5º, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que a ninguém é lícito alterar, sobretudo aos



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 16/07/2024 06:00:07

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024 | VOLUME III | Nº 0236 | ISSN 2966-0602

vereadores, pela via interpretativa, o sentido da Constituição, da Lei Orgânica e das leis do País que juramos defender:

DECRETA:

Art. 1º Fica cassado o mandato do vereador do município de Governador Luiz Rocha/MA, **TONIO FRANKLIN LIMA ABREU**, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, em virtude das imputações contidas na Denúncia nº 001/2024 fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do Inciso VI do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, 11 de julho de 2024

MARCIO PINTO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Praça João Gonçalves, - Centro
Governador Luiz Rocha - MA
65795000

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br



JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA:***.108.743-**
Assinado de forma digital por JOSE ORLANILDO SOARES DE
OLIVEIRA:***.108.743-**
Dados: 2024-07-16 06:00:07 -03:00

